



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

PORTARIA IFPE/CVSA Nº 168, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas remanescentes do Processo de Ingresso IFPE 2021.1

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 180, de 28.08.2018, **RESOLVE**:

1º Tornar pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas remanescentes do Processo de Ingresso IFPE 2021.1, nos termos do Edital Nº 03.

2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO.

Renato Lemos dos Santos
Diretor Geral Substituto do Campus Vitória de Santo Antão

EDITAL Nº 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO DE INGRESSO IFPE 2011.1, REFERENTE AOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO E CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A existência de vagas remanescentes para o Curso Técnico Subsequente em Agricultura, do Vestibular IFPE 2021.1, regido pelo Edital nº 02/2021 de 19/01/2021 e retificado em 08/03/2021;
2. A existência de vagas remanescentes para o Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária e Agroindústria, do Vestibular IFPE 2021.1, regido pelo Edital nº 02/2021 de 19/01/2021 e retificado em 08/03/2021;
3. A inexistência de candidatos em lista de espera para os mesmos cursos; e
4. O início do semestre letivo, para não haver prejuízo à vida acadêmica dos estudantes,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a seleção simplificada e demais procedimentos relativos ao preenchimento de vagas remanescentes nos **Cursos Técnicos Subsequente em Agricultura e Integrados ao Ensino Médio de agroindústria e Agropecuária**, que poderão ser pleiteadas por qualquer candidato(a) que tenha interesse, e que cumpra os requisitos deste Edital, conforme abaixo especificado.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A inscrição do(a) candidato(a) no curso pretendido implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2 O preenchimento das vagas, informadas no **Anexo A** deste Edital, ocorrerá, considerando-se o **coeficiente de rendimento** do(a) candidato(a) nos componentes curriculares constantes na **Ficha Modelo 18** (Histórico Escolar de Conclusão do Ensino

Fundamental) para os cursos Técnicos de nível Médio Integrado e na **Ficha Modelo 19** (Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio) para o curso Técnico Subsequente, obtida em estabelecimento de ensino reconhecido por Secretaria de Educação Estadual ou pelo MEC. O preenchimento das vagas obedecerá a esse critério de classificação.

2 DAS VAGAS

2.1 Os(as) candidatos(as) às vagas remanescentes do Vestibular IFPE 2018.2 (Ampla Concorrência e Reserva de Vagas), informadas no **Anexo A** deste Edital, serão classificados(as) em ordem decrescente, exclusivamente, pelo seu **coeficiente de rendimento** nos componentes curriculares constantes na **Ficha 18** (Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental) para os cursos Técnicos de nível Médio Integrado e **Ficha 19** (Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio) para os Cursos Técnico Subsequentes.

2.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá à Reserva de Vagas de Ação Afirmativa, ou se concorrerá às vagas de Ampla Concorrência.

2.3 A ocupação das vagas disponíveis poderá variar em função de solicitações de cancelamentos de matrícula ocorridos durante o processo seletivo.

3 DO SISTEMA DE COTAS

3.1 Em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409/2016; o Decreto nº 7.824/2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034/2017; a Portaria Normativa nº 18/2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09/2017; e, no que couber, a Resolução nº 041/2013-CONSUP, o IFPE reserva, nos exames de seleção, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de vagas por curso/turno nas diversas modalidades de ensino, para alunos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas da Rede Pública do Território Nacional.

3.2 De acordo com a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e o Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017, caberá às Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação que ofertam vagas de Educação Superior e Instituições Federais de Ensino que ofertam vagas em Cursos Técnicos de Nível Médio observarem o que dispõe a Portaria Normativa nº 9/2017.

3.3 Será implementada a reserva de vagas destinadas a candidatos(as)

autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e de pessoas com deficiência, egressos(as) da rede pública de ensino, levando-se em conta, também, a renda familiar bruta per capita.

3.4 Para os(as) candidatos(as) oriundos(as) do campo que optarem por cursos de vocação agrícola serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) do total das vagas destinadas às pessoas não cotistas (Ampla Concorrência), conforme o que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 041/2013 - Conselho Superior - IFPE.

3.5 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas particulares ou de natureza não pública.

3.6 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012, na Portaria Normativa nº18/2012 e na Resolução nº 041/2013-CONSUP/IFPE, considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/1996.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ocorrerão no período de 22/03/2021 a 26/03/2021. O(A) candidato(a) interessado(a) nas vagas deverá realizar sua inscrição, conforme cronograma constante no **Anexo B** deste Edital.

4.2 As inscrições serão online e para efetuá-la o(a) candidato(a) deverá acessar o link bit.ly/inscricoesmediointegrado para os Cursos Integrados em Agropecuária e Agroindústria e bit.ly/inscricoesubsequente para o curso Subsequente em Agricultura, preencher o formulário e anexar os seguintes documentos:

a) Cópia da Ficha Modelo 18 (Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental), obtida em Estabelecimento de Ensino reconhecido por Secretaria de Educação Estadual ou pelo MEC, para os candidatos aos cursos Técnicos de nível médio Integrados;

b) Cópia da Ficha Modelo 19 (Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio), obtida em Estabelecimento de Ensino reconhecido por Secretaria de Educação Estadual ou

pelo MEC, para os candidatos ao curso Técnico Subsequente;

4.3 Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5 DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

5.1 Para inscrição nos **cursos integrados**, os(As) candidatos(as) deverão informar as notas referentes ao **6º, 7º e 8º** ano para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática ou disciplinas equivalentes.

5.2 Para inscrição no **curso subsequente**, os(As) candidatos(as) deverão informar as notas referentes ao **1º e 2º** ano para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática ou disciplinas equivalentes.

5.3 Nos casos em que constarem no Histórico Escolar, expressamente, as disciplinas Língua Portuguesa ou Português e Matemática, também será necessária a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes.

5.4 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, considerando-se o seu coeficiente de rendimento nos componentes curriculares presentes na Ficha Modelo 18 ou Ficha Modelo 19, conforme o caso. O preenchimento das vagas obedecerá a esse critério de classificação.

5.5 O coeficiente de rendimento do(a) candidato(a) nos componentes curriculares presentes na Ficha Modelo 18 ou Ficha Modelo 19, conforme o caso, será calculado através da média aritmética das notas.

5.6 Havendo empate entre os(as) candidatos(as), o desempate obedecerá aos critérios abaixo, atentando-se para a seguinte ordem:

5.3.1 Para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos:

1ª- Maior média no componente curricular Matemática;

2ª- Maior média no componente curricular Língua Portuguesa;

5.7 As médias citadas no item 5.3.1 correspondem à média aritmética do componente curricular nos anos solicitados correspondente ao Ensino Médio.

5.8 O IFPE divulgará o resultado preliminar do processo seletivo no sítio: <http://www.ifpe.edu.br/campus/vitoria> e nas dependências do IFPE Campus Vitória no dia e

horário indicado no Cronograma constante no **Anexo B** deste Edital.

5.9 Será facultado ao(à) candidato(a) apresentar um único recurso, devidamente fundamentado, relativo ao resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado. O recurso deverá ser interposto de acordo com a data estabelecida no cronograma, no IFPE Campus Vitória, no endereço e horário de atendimento constantes no **Anexo B** deste Edital, encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. Não será aceito recurso via postal, via fax ou correio eletrônico.

5.10 O IFPE divulgará a lista dos candidatos aprovados e o resultado final no sítio: <http://www.ifpe.edu.br/campus/vitoria> e nas dependências do IFPE Campus Vitoria, no dia e horário indicados no Cronograma, **Anexo B** deste Edital.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Qualquer alteração das disposições ora estabelecidas neste Edital será comunicada através de retificação, a ser divulgada no sítio: <http://www.ifpe.edu.br/campus/vitoria> e nas dependências do IFPE Campus Vitoria, vindo tal documentação a constituir parte integrante deste Edital.

6.2 Este Edital na íntegra e seus anexos serão divulgados no sítio: <http://www.ifpe.edu.br/campus/vitoria> e nas dependências do IFPE Campus Vitoria.

6.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento de Vagas Remanescentes do Vestibular 2021.1 do *Campus Vitória* do IFPE.

7. DA MATRÍCULA

7.1 As matrículas para os(as) candidatos(as) classificados dentro do número de vagas realizar-se-ão em local, datas e horários indicados no quadro abaixo:

Evento	Data	Horário	Local
Matrículas Obrigatórias	05 e 06/04/2021	A ser disponibilizado no momento da divulgação dos candidatos classificados	IFPE <i>Campus Vitória</i>

7.2 O(a) candidato(a) impossibilitado(a) de comparecer ao ato da matrícula na data e horário indicados no **subitem 7.1** deste Edital, poderá efetivá-la através de um(a)

procurador(a) legal. A representação dos(as) candidatos(as) dar-se-á através de Procuração Simples, reconhecida em Cartório (será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do(a) procurador(a), cujo número deverá constar na Procuração).

7.3 No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos (originais e cópias legíveis):

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Documento oficial de identificação. Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte (atualizado), bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos profissionais, que contenham foto e impressão digital e que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- e) Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar (para os maiores de 18 anos do sexo masculino);
- f) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (Ficha 18) para os candidatos que vão se matricular no Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou equivalente Declaração de Conclusão. Histórico Escolar do Ensino Médio (Ficha 19) ou equivalente declaração. para os candidatos que vão se inscrever nos Cursos Técnicos Subsequentes;
- g) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- h) documento de **identificação do/a responsável legal** ou original e cópia simples para menores de 18 anos;
- i) **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO I)** devidamente preenchido; e
- j) documento emitido por entidades credenciadas que **atestem que o/a candidato/a é oriundo/a do campo** (para cursos de vocação agrícola).

7.3.1 Documentação complementar para candidatos cotistas

7.3.1.1 São requisitos mínimos para o/a candidato/a ser considerado/a cotista:

a) ter cursado o ensino fundamental completo em escolas da rede pública, para os/as candidatos/as aos cursos técnicos integrados; ou

b) ter cursado o ensino médio completo em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), em exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, para os cursos técnicos subsequentes.

7.3.1.2 Para realizar a matrícula, **todos/as candidatos/as cotistas** aprovados/as deverão apresentar a Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (**ANEXO E**) devidamente preenchida, conforme a modalidade de matrícula do *campus* ao qual o curso pretendido está vinculado;

7.3.1.3 Para realizar a matrícula, **os/as candidatos/as cotistas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)** deverão apresentar, além dos documentos de que trata o subitem 7.3.1.2:

a) Formulário de Verificação de Renda devidamente preenchido (**ANEXO F**);

b) Formulário de Declaração dos Documentos Encaminhados devidamente preenchido (**ANEXO G**);

c) documentos de identificação dos membros da família com original e cópia simples;

d) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, se o/a candidato/a ou os membros da família forem casados ou tiverem união estável oficializada; e

e) Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), caso o/a candidato/a seja inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 23 de junho de 2007, o comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável pelo órgão competente e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a.

7.3.1.4 Caso o/a candidato/a não seja cadastrado/a no CadÚnico, deverá apresentar comprovação de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 (dezesesseis) anos, inclusive do/a candidato/a, conforme casos indicados no **ANEXO H**.

7.3.1.5 O/A candidato/a cotista e/ou os membros da família que tiverem renda mas não tiverem como comprová-la deverão preencher a Declaração de Renda (**ANEXO I**).

7.3.1.6 O/A candidato/a cotista que não tiver renda mas for dependente financeiro de membro da família que tiver renda deverá preencher a Declaração de Dependência Financeira (**ANEXO J**).

7.3.1.7 A Declaração de Renda (**ANEXO I**) e a Declaração de Dependência Financeira (**ANEXO J**) dos/as candidatos/as cotistas menores de idade deverão ser assinadas pelo/a responsável legal.

7.4 Os/as candidatos/as que optaram pela reserva de vagas para pessoa com deficiência (PcD) deverão entregar o laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses do certame, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.5 A falta de algum dos documentos anteriormente mencionados, vedará a efetivação da matrícula.

7.6 O(a) candidato(a) que deixar de efetuar a matrícula no prazo estabelecido no **subitem 7.1** perderá o direito à vaga e não será incluído(a) nas chamadas seguintes, se houver.

7.7 Os(as) candidatos(as) que efetuarem suas matrículas comprometem-se a frequentar às aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFPE – *Campus Vitória de Santo Antão*.

Renato Lemos dos Santos
Diretor Geral Substituto do Campus Vitória de Santo Antão